Proposição de Lei N° 72/08

Altera a Lei n° 935, de 17 de julho de 2008, que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alteração da Lei nº 935 de 17/07/2008, que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 dá outras Providências"*, os seguintes Programas e Objetivos e Metas:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
007 – AÇÕES ASSISTENCIAIS	. Adquirir Equipamentos para Programa Bolsa Familia . Obras de Melhoramento do Centro de Referencia Assistência Social

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
016 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	. Aquisição de Equipamentos p/ Escolas Municipais . Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais . Construção do Complexo Escolar do Bairro Monte Alegre

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
024– VIAS URBANAS E AREAS PUBLICAS	. Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ Divisão de Obras .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 01 de outubro de 2008.

_____

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

EMENDA Nº1 A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.72/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator ah-doc: José Carlos de Souza Paschoa

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a adequação ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

APROVADO
Sala das Sessões 28/011/08
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.167/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 72/08 que Altera a Lei nº.935, de 17 de julho de 2008, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.72/08, de autoria do Executivo, visando alteração na LDO. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação. Deve-se no entanto acatar a emenda na fórmula de promulgação apresentada por esta Comissão.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.72/2008.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

José Carlos de Souza Paschoa
Relator ah-doc

APROVADO
Sala das Comissões, 28 / 11 / 08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 172/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.72/08 que ALTERA A LEI Nº.935, DE 17 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com a respectiva emenda.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator ah-doc: José Carlos de Souza Paschoa

APROVADO
Sala das Comissões, 28 / 11 / 08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 972, de 08 de dezembro de 2008.

Altera a Lei n.º 935, de 17 de julho de 2008, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei n.º 935, de 17/07/2008, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009 e dá outras providências",* os seguintes Programas, Objetivos e Metas:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
007 – AÇÕES ASSISTENCIAIS	.Adquirir equipamentos para Programa Bolsa Família. .Obras de melhoramento do Centro de Referência Assistência Social.

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
016 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	.Aquisição de equipamentos para Escolas Municipais. .Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais. .Construção do Complexo Escolar do Bairro Monte Alegre.

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
024 – VIAS URBANAS E AREAS PÚBLICAS	.Aquisição de equipamentos e veículos para Divisão de Obras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Matias Barbosa, 08 de dezembro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 08 de dezembro de 2008
Servidor Responsável